



MINISTÉRIO DAS MULHERES
Gabinete da Ministra

EDITAL Nº 2/2025

PRÊMIO MULHERES NO HIP HOP

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 2, DE 7 DE JULHO DE 2025 PARA PREMIAÇÃO DE
MULHERES NO HIP HOP**

O Ministério das Mulheres, com esteio na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no Decreto nº 11.784, de 20 de novembro de 2023, e no uso das atribuições previstas no art. 38 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público que regulamenta o Prêmio Cultural Mulheres No Hip Hop.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Prêmio Mulheres no Hip Hop configura-se como uma ação de fomento cultural, com esteio na Lei nº 14.903, de 25 de junho de 2024, que visa o reconhecimento iniciativas culturais brasileiras promovidas por mulheres ou entidades protagonizadas por mulheres que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, relacionadas com a promoção continuada da Cultura Hip-Hop ao longo de 40 anos no Brasil e 50 anos no mundo.

1.2. A premiação se dará com a celebração do termo de premiação cultural que possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras.

1.3. A previsão deste edital consta do Programa Intersetorial Mulheres no Hip-Hop - instituído pela Portaria nº 117, de 02 de dezembro de 2024 -, no âmbito do Fórum Nacional para Elaboração de Políticas Públicas para as Mulheres do Movimento Hip-Hop, criado pela Portaria nº 281/2023, de 17 de outubro de 2023 do Ministério das Mulheres, com a finalidade de colaborar com a construção de políticas públicas as mulheres do movimento Hip-Hop no governo federal.

1.4. A presença e valorização de mulheres no Hip Hop, como manifestação cultural que ilustra as intersecções entre gênero, raça, classe social e espaço, possibilita, por meio da fala, a afirmação da identidade e denúncia das injustiças que vivenciam em realidades marcadas por problemas sociais, econômicos e políticos. Sua participação inspira outras mulheres, incentivando sua atuação na luta pela equidade e empoderamento feminino, além de contribuir para a diversidade cultural e a inclusão social, trazendo diferentes vozes e perspectivas para a cena do hip hop.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção para premiação de iniciativas culturais brasileiras promovidas por mulheres ou entidades protagonizadas por mulheres (cisgênero ou transgênero/travestis), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, relacionadas com a promoção continuada da Cultura Hip-Hop ao longo de 40 anos no Brasil e 50 anos no mundo, que visem à criação e/ou produção e/ou circulação de obras, atividades, produtos e ações, tais como: projetos de composição, arranjos, produção de beats, shows, vídeos, discos, arquivos audiovisuais, sítios de internet, revistas, batalhas, rodas culturais, cyphers, jams, espetáculos, slam, beatbox, graffiti, artes visuais, pesquisas,

mapeamentos, fotografias, seminários, ciclos de debates, palestras, workshops, oficinas, cursos livres, festivais e fóruns, que possam contribuir com o desenvolvimento sociocultural do segmento.

2.2. Serão premiadas 65 (sessenta e cinco) iniciativas culturais, sendo 20 prêmios no valor bruto de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) cada, exclusivamente para as mulheres que representam os elementos da cultura Hip-Hop por meio de seu histórico e trajetória reconhecidos no movimento, e 45 prêmios no valor bruto de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada, para grupos/coletivos/crews sem constituição jurídica e instituições privadas sem fins lucrativos com CNPJ com cadastro ativo e reconhecida atuação há 2 (dois) anos ou mais no segmento Hip Hop.

2.3. Caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

2.4. São objetivos do presente Edital:

I - Divulgar e dar visibilidade às iniciativas de promoção do cinquentenário mundial da cultura Hip Hop no Brasil através da contribuição da atuação artística e/ou cultural de mulheres de todo o território brasileiro, respeitando a pluralidade territorial e as demais especificidades relacionadas aos diversos perfis e recortes sociais;

II - Valorizar as expressões culturais do Hip Hop no Brasil, por sua influência no modo de vida das mulheres;

III - Fortalecer a identidade cultural de mulheres no Hip Hop;

IV - Estimular ações inovadoras propostas por mulheres no âmbito do Hip Hop;

V - Incentivar a participação plena e efetiva das mulheres no Hip Hop na elaboração e no desenvolvimento de projetos e ações culturais;

VI - Contribuir para o reconhecimento do Hip Hop como elemento importante da cultura brasileira como um todo;

VII - Estimular o intercâmbio entre as mulheres no Hip Hop de todo o Brasil e o fortalecimento de suas redes;

VIII - Subsidiar a elaboração de políticas públicas de cultura específicas para mulheres no segmento Hip Hop;

IX - Identificar, catalogar e organizar um banco de dados abrangente sobre as agentes e as ações desenvolvidas e apresentadas ao Prêmio, tornando públicos o seu acesso e conhecimento;

X - Valorizar a luta contra a misoginia nos espaços culturais e de atuação das mulheres no Hip Hop.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente edital compreenderá as seguintes fases:

3.1.1. Inscrição: envio e recebimento das iniciativas culturais.

Entende-se por iniciativas culturais os espetáculos, shows, apresentações artísticas e culturais, cursos, oficinas, seminários, palestras, intervenções, vivências, intercâmbios, ações de troca de saberes entre gerações, atividades criativas e de produção artística e cultural, fóruns e festivais, dentre outras já promovidas ao longo do tempo por agentes e núcleos culturais, pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e instituições privadas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural.

3.1.2. Seleção: análise e avaliação das iniciativas pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório eliminatório.

3.1.3. Para serem classificadas, as iniciativas devem obter nota final mínima de 60 (sessenta) pontos nesta etapa;

3.1.4. Serão selecionadas as proposições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de

prêmios, considerando os critérios de seleção; e

3.1.5. Será automaticamente desclassificada a proposta que tiver sua atuação cultural ou material vinculado a práticas de desrespeito a mulheres, crianças, jovens, idosos, as pessoas negras afro-brasileiras, aos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexo e não binários, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

3.1.6. Divulgação do resultado preliminar e abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

3.1.7. Resultado Final: Divulgação do resultado final.

3.1.8. Habilitação: Convocação das iniciativas vencedoras para envio de documentação necessária para o recebimento do prêmio.

3.1.9. Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que as proponentes selecionadas e habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A presente ação conta com recursos na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), provenientes da Administração Direta, consignados no orçamento do exercício de 2025, sendo a classificação programática da despesa referente ao Programa de Fomento à Participação Efetiva das Mulheres - Nacional: 14.422.5661.21GF.0001. PTRES: 232905.

4.2. Caso haja custos administrativos, esses ocorrerão às expensas do orçamento da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política do Ministério das Mulheres, a depender de dotação orçamentária do exercício de 2025.

4.3. A gestão deste Edital será da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política do Ministério das Mulheres.

4.4. O apoio concedido por meio do prêmio poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

4.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais premiações, observando-se a quantidade e as categorias definidas no item 2.2, os critérios de avaliação definidos no item 10, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Edital terá prazo de vigência de 1 (um) ano contados a partir da publicação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

6. DAS PROONENTES

6.1. As proponentes, aptas a participar desta Seleção são pessoas físicas (produtoras e artistas); grupos/coletivos culturais sem constituição jurídica ou pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos, de natureza artística e/ou cultural do Hip Hop), protagonizadas por mulheres (cisgênero ou transgênero/travesti), em conformidade com os seguintes critérios:

6.1.1. Pessoas Físicas: mulheres dedicadas às expressões da cultura Hip Hop, com reconhecimento das comunidades onde vivem e atuam, e comprovada atuação no meio mediante apresentação de vídeos, imagens, fotos, certificados, contratos, e demais formas de comprovação;

6.1.2. Instituições privadas sem fins lucrativos: associações, organizações não governamentais, fundações e outras instituições do gênero; coletivos organizados como pessoa jurídica de direito privado, nacionais, sem fins lucrativos, envolvidos e dedicados em ações de fomento e difusão das expressões culturais do Hip Hop, dirigidos por mulheres (cisgênero e transgênero/travesti);

6.1.3. Grupos/Coletivos/Crews sem constituição jurídica: coletivos organizados por mulheres segundo suas tradições, sem registro como pessoa jurídica de qualquer natureza, envolvidos em ações de fomento e difusão das expressões culturais do Hip Hop, representada por uma liderança escolhida dentre os

membros do grupo e apresentada pela Carta de Representação, documento exigido no ato da inscrição.

6.2. No caso dos prêmios concedidos às pessoas jurídicas, inexiste a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do benefício, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por lei.

6.3. É vedada a participação de entidades privadas com fins lucrativos.

6.4. É vedada a participação de entidade privada sem fins lucrativos cujos dirigentes façam parte de qualquer esfera governamental e não seja constituído por mulheres, bem como seu respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a), assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsão do artigo 58, §3º da Lei nº 12.919 de 2013.

6.5. Esta restrição se aplica também a proponentes que sejam pessoa física.

6.6. É vedada a participação de proponentes que:

I - sejam membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, ou que tenham nessa situação seu respectivo(a) esposo(a) ou companheiro(a), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II - seja servidora pública do Ministério das Mulheres, ou respectivo(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III - sejam membros da Comissão de Seleção; e

IV - sejam prestadoras de serviços envolvidas na realização do certame, ou respectivo(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

V - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

VI - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.6.1. Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

6.6.2. A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação da proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas no período de 09/07/2025 a 20/07/2025.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado nas páginas eletrônicas do Ministério das Mulheres (<https://www.gov.br/mulheres/pt-br>) devendo ser apresentada a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação da proponente, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo

realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

7.3. Será aceita a inscrição de apenas uma iniciativa por CPF ou CNPJ.

7.4. Na hipótese de ser detectada mais de uma inscrição por proponente, apenas a proposta enviada por último será considerada

7.5. Caso seja detectada a inscrição de propostas idênticas proponentes diferentes, todas serão eliminadas.

7.6. Não será permitida inscrição concomitante para as duas modalidades de premiação.

7.7. Caso seja detectada mais de uma inscrição do mesmo CPF ou CNPJ, será considerada apenas aquela endereçada ao prêmio de maior valor.

7.8. A inscrição da proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.9. As inscrições estarão abertas no período de 11 (dez) dias após a publicação da Portaria que institui este Edital, no Diário Oficial da União, cuja íntegra estará disponível no Portal do Ministério das Mulheres na data de sua publicação, sendo realizada por via online exclusivamente por mulheres.

7.10. Os ônus ocasionados com a participação nesta Seleção Pública, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da proponente.

7.11. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e/ou de anexos depois de finalizado o prazo das inscrições.

7.12. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.13. Caso o material complementar também envolva autoria de terceiros, ou uso de imagens, deverá ser encaminhado, junto com este, um documento assinado pelo detentor dos direitos autorais e/ou imagens com firma reconhecida, autorizando a utilização do material pelo Ministério das Mulheres e demais parceiros deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.14. A proponente selecionada e convocada que não apresentar documentação complementar necessária para o pagamento do prêmio será eliminada, devendo o Ministério das Mulheres convocar, sucessivamente, a proponente melhor classificada na etapa de Seleção, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

7.15. As contempladas que estiverem inscritas em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal serão eliminadas.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente seleção pública, a ser constituída previamente à etapa de seleção das propostas, pela Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política, com a participação de representantes de unidades e secretarias integrantes do Ministério das Mulheres e de membros de notório saber acerca do movimento Hip Hop.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

8.3. As proponentes serão avaliadas e classificadas conforme os critérios de avaliação e de pontuação.

8.4. Os (as) membros(as) da Comissão de Seleção ficam impedidos(as) de apreciar as propostas:

I - Nas quais tenham interesse direto ou indireto;

II - Nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador(a);

III - Apresentadas por instituição com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos

últimos dois anos;

IV - Apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as)) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

V - Nas quais tenham parentesco com proponentes habilitados(as).

8.5. O impedimento descrito no item III também se aplica se tal situação ocorrer em relação ao cônjuge, o(a) companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau do membro da Comissão de Seleção.

8.6. O membro da Comissão de Seleção que incorre em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DOS PRAZOS

9.1. A presente seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

9.2.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Premiação	09/07/2025
2	Bate-papo virtual para tira-dúvidas	16/07/2025
3	Período de Inscrições das Iniciativas	09/07/2025 a 20/07/2025
4	Etapa de Análise pela Comissão de Seleção	21/07/2025 a 30/07/2025
5	Divulgação do resultado preliminar das iniciativas selecionadas	01/08/2025
6	Período para recursos	04/08/2025 a 06/08/2025
7	Período de contrarrazões de recursos	07/08/2025 a 08/08/2025
8	Divulgação do resultado final e convocação das iniciativas vencedoras	11/08/2025
9	Período de habilitação	12/08/2025 a 19/08/2025
10	Período de assinatura dos recibos de premiação	25/08/2025 a 01/09/2025
11	Evento de Premiação	01/10/2025 a 31/10/2025

10. DA ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. A avaliação comprehende duas fases imediatamente consecutivas:

I - Fase 1: qualificação das propostas (caráter eliminatório) - análise e definição das propostas a serem classificados em seguida;

II - Fase 2: classificação das propostas (caráter classificatório) - avaliação, pela Comissão de Seleção, das propostas qualificadas na fase 1 e classificação das propostas em ordem decrescente;

III - Fase 3: habilitação das propostas.

10.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

10.3. A Comissão de Seleção irá atribuir nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

10.4. Para seleção das propostas submetidas na categoria Pessoa Física:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA 0 E MÁXIMA 100
I - Promoção de ações/produtos culturais para a difusão de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos, que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual, expressão e identidade de gênero.	01 ponto por ação ou produto cultural	12	
II - Promoção da cultura Hip Hop por meio de ações culturais educativas formais ou informais, com benefício direto a crianças, adolescentes e jovens que proporcione experiência e aprendizado mútuo.	02 pontos por ação educativa	12	
III – Integra população em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo e prisional, pessoas com deficiência.	04 pontos caso seja integrante	04	
IV – Reconhecida participação na cultura Hip-Hop, promovendo protagonismo das mulheres.	01 ponto por ano de atuação	30	
V - Geração de oportunidades de trabalho e renda para mulheres da Cultura Hip Hop, seja no empreendedorismo financeiro ou social. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	02 pontos por ação	12	
VI - Difusão da cultura Hip Hop, por meio dos meios de comunicação ou promoção da visibilidade das expressões culturais do Hip Hop e de seus praticantes.	01 ponto por ação ou produto cultural	10	
VII - Participação ativa nas organizações ou instituições representativas das mulheres, grupos ou comunidades praticantes da cultura Hip Hop;	01 ponto por ano de participação	10	
VIII- Promoção de intercâmbio com outras formas artísticas afins à cultura Hip Hop, em particular as expressões culturais afro-brasileiras, criando associações, incorporações estéticas e políticas, para além dos quatro elementos consagrados.	02 pontos por ação ou produto cultural	10	

Total	100
--------------	-----

10.5. Para seleção das propostas submetidas na categoria grupos/coletivos/crews sem constituição jurídica e instituições privadas sem fins lucrativos com CNPJ:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA 0 E MÁXIMA 100
I - Promoção de ações/produtos culturais para a difusão de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos, que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual, expressão e identidade de gênero.	01 ponto por ação ou produto cultural	16	
II - Promoção da cultura Hip Hop por meio de ações culturais educativas formais ou informais, com benefício direto a crianças, adolescentes e jovens que proporcione experiência e aprendizado mútuo.	02 pontos por ação educativa	14	
III – Ações ou produtos culturais direcionados ao atendimento de população em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo e prisional, pessoas com deficiência.	01 ponto por ação ou produto	10	
IV - Tempo de atuação enquanto organização ou instituição representativa das mulheres, grupos ou comunidades praticantes da cultura Hip Hop;	01 ponto por ano	20	
V - Difusão da cultura Hip Hop, por meio dos meios de comunicação ou promoção da visibilidade das expressões culturais do Hip Hop e de seus praticantes.	01 ponto por ação ou produto cultural	12	
VI – Geração de oportunidades de trabalho e renda para mulheres da Cultura Hip Hop, seja no empreendedorismo financeiro ou social. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	02 pontos por ação	14	
VII- Promoção de intercâmbio com outras formas artísticas afins à cultura Hip Hop, em particular as expressões culturais afro-brasileiras, criando associações, incorporações estéticas e políticas, para além dos quatro elementos consagrados.	02 pontos por ação	14	
Total		100	

10.6. Todas as inscrições serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas

finals.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.8. Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate beneficiará a proponente que tenha apresentado sucessivamente:

I - maior pontuação no item IV;

II - maior pontuação no item II;

III - maior pontuação no item III.

IV - maior idade da proponente para a categoria de pessoas físicas e maior tempo de atuação nas categorias de Grupo/Coletivo/Crew sem constituição jurídica e de pessoa jurídica.

10.9. A relação completa das classificadas e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada nas páginas eletrônicas do Ministério das Mulheres (<https://www.gov.br/mulheres/pt-br>).

10.10. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico editalhiphop@mulheres.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

10.11. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

10.12. O resultado do julgamento dos recursos será publicado nas páginas eletrônicas do Ministério das Mulheres.

10.13. A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial da União, bem como nas páginas eletrônicas do Ministério das Mulheres (<https://www.gov.br/mulheres/pt-br>), obedecida rigorosamente à ordem de classificação das proponentes.

10.14. Após o resultado final, será de total responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações do item 9.11.

10.15. Com objetivo de minimizar as desigualdades regionais e garantir a diversidade nacional, serão selecionadas, no mínimo:

10.15.1. Para a categoria de pessoas físicas:

10.15.2. 05 mulheres do Nordeste e 03 mulheres do Norte, sem prejuízo da concorrência geral.

10.15.3. Para a categoria de Grupo/Coletivo/Crew sem constituição jurídica:

10.15.4. 05 Grupos/Coletivos/Crews do Nordeste e 03 do Norte, sem prejuízo da concorrência geral.

10.15.5. Para a categoria de Pessoa Jurídica:

10.15.6. 05 instituições do Nordeste e 03 do Norte, sem prejuízo da concorrência geral.

10.16. A convocação para o recebimento do prêmio será realizada pela Secretaria de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP), com pedido de envio de documentação complementar, caso seja necessário.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As candidatas selecionadas deverão encaminhar no prazo de 07 (sete) dias após a publicação do resultado final de seleção, para o e-mail editalhiphop@mulheres.gov.br os seguintes documentos:

11.1.1. Pessoa Física:

I - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF da proponente;

II - Documento (Anexo 4) que autoriza o Ministério das Mulheres a divulgar o produto final, as imagens e conteúdos contidos na inscrição, que responsabiliza a proponente pela veracidade das informações reconhecendo sob as penas de lei ser a único titular dos materiais apresentados e reconhece o seu não enquadramento na situação prevista no item 6.2,

item I;

III - Termo de Compromisso (Anexo 3);

IV - Documento indicando os dados bancários (banco, agência e conta corrente);

V - Comprovante de residência (dispensada em casos de pessoa pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencente à população nômade ou itinerante; que se encontrem em situação de rua).

11.1.2. Grupo/Coletivo/Crew sem constituição jurídica:

I - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF da representante indicada pelo Grupo/Coletivo/Crew para recebimento do prêmio;

II - Documento (Anexo 2) que autoriza o Ministério das Mulheres a divulgar o produto final, as imagens e conteúdos contidos na inscrição, que responsabiliza a proponente pela veracidade das informações reconhecendo sob as penas de lei ser a única titular dos materiais apresentados e reconhece o seu não enquadramento na situação prevista no item 6.1, item I;

III - Termo de Compromisso (Anexo 3).

IV - Documento indicando os dados bancários (banco, agência e conta corrente);

V - Comprovante de residência (dispensada em casos de pessoa pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencente à população nômade ou itinerante; que se encontrem em situação de rua).

0.0.1 Instituições privadas sem fins lucrativos:

I - Cópia simples da última alteração do estatuto da instituição;

II - Cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse da dirigente em exercício;

III - Cópia simples do cartão do CNPJ;

IV - Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF da dirigente em exercício;

V - Documento (Anexo 2) que autoriza o Ministério das Mulheres a divulgar as imagens e conteúdos contidos na inscrição, que responsabiliza a proponente pela veracidade das informações reconhecendo sob as penas de lei ser a única titular dos materiais apresentados e reconhece o seu não enquadramento na situação prevista no item 6.1, item I;

VI - Termo de compromisso (Anexo 3).

VII - Documento indicando os dados bancários da instituição (banco, agência e conta corrente);

VIII - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias;

X - Certificado de Regularidade do FGTS.

11.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outras proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

11.3. Contra a decisão de inabilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SEATP), que deve ser encaminhado para o e-mail editalhiphop@mulheres.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.4. Recursos apresentados após o prazo do item 11.3 não serão avaliados.

11.5. Em seguida ao julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado páginas eletrônicas do Ministério das Mulheres (<https://www.gov.br/mulheres/pt-br>).

11.6. Após esta estapa não caberá mais recurso.

12. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

12.1. Finalizada a fase de habilitação, a proponente contemplada será convocada a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

12.2. Os prêmios serão entregues segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária indicada no subitem 3.1.

12.3. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, tendo a proponente premiada (pessoa física ou jurídica) como única titular, não sendo aceitas as contas de benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Conta Poupança, dentre outras, assim como não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

12.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única.

12.5. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

12.6. O Ministério das Mulheres não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Coletivo/Crew sem constituição jurídica, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

12.7. As selecionadas inscritas em qualquer cadastro de inadimplência do Governo Federal, por ocasião do pagamento do prêmio, serão automaticamente eliminadas.

12.8. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelas selecionadas na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados à próxima proponente da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político partidária, obedecendo também à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

13.2. Todas as peças de divulgação das atividades realizadas com o recurso do prêmio deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação do Ministério das Mulheres.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

14.1. A Secretaria de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP), para efeito de ampliação do acompanhamento, informará o poder público municipal e estadual sobre a premiação das entidades, grupos ou comunidades localizadas no território do respectivo município ou estado ou DF.

14.2. Após o encerramento deste Edital será publicado pela Secretaria de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP) material informativo de divulgação das iniciativas premiadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

15.2. É de responsabilidade da Secretaria de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP) o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.3. A proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP), para eventual

contato e acompanhamento do processo.

15.4. A Secretaria de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP) reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na Imprensa Oficial.

15.5. A proponente será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Ministério das Mulheres de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.6. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.7. Ao se inscrever, a proponente reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.8. É obrigatória a inserção de logotipo conforme Manual de Identidade Visual do Ministério das Mulheres, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à beneficiada, observadas as vedações previstas na Lei nº 9.507/1997, art. 73, VI, b.

15.9. O prêmio às proponentes estará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente, de acordo com o Art. 40 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

15.10. Não receberão recursos públicos as proponentes em débito com a União.

15.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da proponente.

15.12. Os casos omissos constatados na fase de seleção serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos recursos.

15.13. Os casos omissos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela Secretaria de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP) ou a quem for delegada essa função.

15.14. Este edital não inviabiliza que a selecionada obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

15.15. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/mulheres/pt-br>.

15.16. Esclarecimentos a respeito deste edital podem ser obtidos pelos seguintes meios: (61) 2027-3795, editalhiphop@mulheres.gov.br.

SANDRA KENNEDY VIANA

Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES

Ministra de Estado das Mulheres

Anexos ao Edital:

I - Formulário de Inscrição

II - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

III - Formulário para Recurso

IV - Termo anti plágio

V - Termo de Premiação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministro(a) de Estado**, em 07/07/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52045417** e o código CRC **C7C71A7A**.

Referência: Processo nº 21260.001622/2025-21.

SEI nº 52045417